

38129



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



DÉCIMA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº8514/95 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
EMBARGANTE: MOISES DE OLIVEIRA MELO E OUTRO
RELATOR : DES. JOSE RODRIGUEZ LEMA

Embargos de declaração. Inexistência de qualquer dos vícios apontados no art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.
Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração na Apelação Cível nº8514/95, em que é Embargante MOISES DE OLIVEIRA MELO E OUTRO.

ACORDAM os Juizes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em decisão unânime, negar provimento aos embargos interpostos às fls. 218/219.

Assim decidem considerando que a decisão impugnada não apresenta qualquer dos vícios previstos no art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.

O acórdão limitou-se a aplicar o direito aos fatos comprovados nos autos, dando as razões que levaram os julgadores a decidir nesse sentido, não havendo como se concluir que a decisão tenha violado o direito do embargante ou qualquer garantia constitucional.

Ante o exposto, o recurso não merece provimento.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 1996.


DES. JOSE RODRIGUEZ LEMA
- Presidente e Relator -

VISTO

Barbara - Olf

7535-651-0253

REGISTRADO EM 16 / 10 / 96